



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.061 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Cota Marques

Cria o distrito de paz
de Cristalina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado ,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado o distrito de paz de Cris-
talina, no município de Caarapó.

Artigo 2º - A séde do distrito de Cristalina será
na vila do mesmo nome.

Artigo 3º - Os limites do distrito de Cristalina ,
são os seguintes : "Partindo da cabeceira do córrego São
Miguel, por êste abaixo até sua fôz no córrego Mbopihy, por
êste abaixo até sua fôz no rio Dourados, por êste abaixo ,
até a barra do córrego São Francisco por êste acima até a
barra do córrego Batovi, por êste acima até a sua cabeceira
daí por uma linha reta à cabeceira do córrego São Miguel ,
ponto de partida".

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de ja-
neiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de dezembro de
1 963, 142º da Independência e 75º da República.